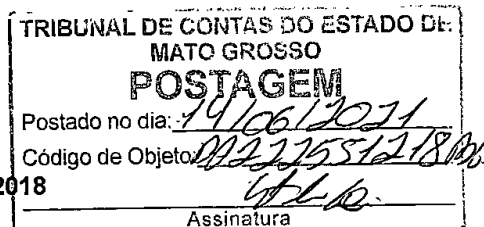


Ofício n.º. : 220/2021/NCCS

Cuiabá-MT, 11 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
ATAIL MARQUES DO AMARAL
Prefeito Municipal de Poconé
Praça Matriz, s/n – Bairro Centro
CEP: 78175-000 – Poconé - MT



Assunto: **Notificação – Processo nº. 160830/2018**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao disposto no § 1º do art. 294 da Resolução 14/2007- Regimento Interno deste Tribunal de Contas, encaminho-lhe cópia digitalizada do processo nº 160830/2018, para que sejam tomadas as medidas necessárias para a cobrança da restituição solidária determinada à Sra. MARIETE ALVES DA SILVA e à empresa E. BARROS DOS SANTOS COMERCIO por meio do Acórdão nº 175/2019-SC, no valor de R\$ 14.400,00 que, atualizado até a presente data, em consonância com a Resolução Normativa nº 02/2013-TCE/MT, perfaz o montante de R\$ 20.598,74.

Devem ser encaminhados a este Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, os respectivos documentos legítimos que comprovem as providências adotadas, sob pena da emissão de certidão positiva em nome da Prefeitura Municipal nos termos do art. 4º, inc. II, da Resolução Normativa 2/2009 e artigo 8º, inciso III, alínea "b", da Instrução Normativa SCC nº 003/2011.

Por fim, informo-lhe que se o procedimento acima não for cumprido, tal fato será comunicado ao Ministério Público Estadual, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, conforme estabelece os §§ 1º e 3º do art. 294 da Resolução nº 14/2007.

Respeitosamente.

(assinatura digital)¹

Gilson Gregorio

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

